

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº051/PGM/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº051/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - SEMED DE UM LADO, E DO  
OUTRO A EMPRESA SASI COMUNICAÇÃO  
ÁGIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Ao sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 30.634.740/000-40, situada à rua: Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-444, em Porto Velho-Rondônia, neste ato representada pela Senhora **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da RG nº 00000725680/ e CPF nº 714.997.092-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO SEIA - SEGURANÇA ESCOLAR DO INTERIOR DOAMAZONAS**, CNPJ nº 04.623.908/0001-15, doravante designado **CONTRATADA**, estabelecida nesta cidade de Manaus/AM na Av. Av. Ephigênio Salles, nº. 126, Parque 10 de novembro, CEP: 69.055-736, formado pelas empresas **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, CNPJ: 03.211.236/0001-65, com seus atos constitutivos registrado junto a JUCEA sob o NIRE nº 1320036945-9 com seu ato de constituição em 26.05.1999 e última alteração em 24.01.2023, com sede e foro na Av. Ephigênio Salles, nº. 126, bairro Parque 10 de novembro, CEP 69.055-736, a empresa **SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA**, inscrita no CNPJ. nº. 35.379.67010001-45, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Alves Guimarães, nº. 462, Conj. 21, Pinheiros, CEP 04.410-000, e a empresa **MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERESINTELIGENTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 15.089.359/0001-54, com sede na cidade de Barão da Indaia, nº. 330, bairro Flores, CEP: 69.058-148, Manaus/AM neste ato representadas por seu Sócio, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Trancoso, nº. 04, Quadra D, Cond. Alphaville Manaus II, bairro Tarumã, portador da Cédula de Identidade nº. 1093943-1-SSPIAM e do CPF nº 509.873.642-00, denominada **CONTRATADA**, esolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/PGM/2023**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **00600-00020765/2023-92-e**, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alertas para smartphone, destinados 30 (trinta) kits de segurança eletrônica, e 84 (oitenta e quatro) sistemas de alarme para smartphone, de acordo com a **Ata de Ata 0253/2022-1**, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 29 de agosto de 2022, às fls. 25 do resultado da Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico de Nº 524/2022**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013102.003682/2022, e conforme Projeto Básico / Termo De Referência Nº. 15/2023 – DIACAS/SEMED20 e seus Anexos- eDOC

E86AAEA2, peças 20 autos do Processo Administrativo nº : 00600-00020765/2023-92-e..

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo nos seguintes termos: A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 051/PGM/2023**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de agosto de 2024.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1 Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

-Projeto Atividade nº **09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, Elemento de Despesa 4.4.90.40. - **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**, Fonte **15.40 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.**, conforme Nota de Empenho nº 1991/2024, de 19.07.2024, no valor de **R\$ 661.619,25 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais, Vinte e Cinco Centavos)**, (eDOC DFD20619).

- Projeto Atividade nº **09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, Elemento de Despesa **4.4.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**, Fonte **15.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos** ., conforme Nota de Empenho nº 1996/2024, de 22.07.2024, no valor de **R\$ 455.829,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)**, (eDOC AB0EAD5C).

3.2. Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para custeio das despesas do exercício 2025, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

## **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 Em virtude da impossibilidade da CONTRATANTE em realizar a análise do pedido de reajuste efetivado pela CONTRATADA e protocolado em data anterior a prorrogação de vigência contratual, reserva-se o direito da CONTRATADA ao reajuste anual de valores nos termos do parágrafo primeiro da cláusula décima primeira do **Contrato n. 051/PGM/2023**, que será exercido tão logo se disponha dos índices ou valores de reajuste aplicáveis e que será formalizado por meio de apostilamento.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 051/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:**

7.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Siqueira de França

Eide Rodrigues da Silva

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**90FC8A26

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/01/2026. Edição 4143  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>